

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em, 09/07/25.

*Helder*  
Secretário



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



### LEI MUNICIPAL N° 1.319, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Desafeta Bem Público de Uso Comum, e afeta como Bem Dominical para fins de Regularização Fundiária, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o seguinte Bem Público de Uso Comum, e consequentemente afetado como Bem Dominical, para fins de Regularização Fundiária:

I – Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento denominado “Setor Arco Íris I”, com área total de 270,92m<sup>2</sup>, situado no município de Nova Veneza/GO, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do município, sob a matrícula de nº: 3.477.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.



Valdemar Batista Costa  
Prefeito Municipal